

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO N° 058/2022**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI. "**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.200.360/0001-01, com sede na Rua Laudelino Freire n° 649, Bairro Sarandí, no Município de Porto Alegre/RS, CEP:91.120-400, neste ato representada por **GABRIEL CONSUL FERREIRA**, CIC/MF n° 007.830.140-82, residente e domiciliado na Rua Laudelino Freire n° 649, Bairro Sarandí, no Município de Porto Alegre/RS, CEP:91.120-400, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

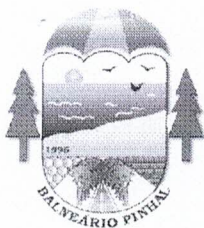
**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, no Decreto Municipal n° 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório n° 0049/2022, Pregão Eletrônico n° 0018/2022.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
05	<b>Mouse:</b> Sensor: Óptico; Resolução Máxima: 1600 DPI; Formato: Ambidestro Dimensões: 125x75x35mm; Peso: 81g   111g (com cabo); Quantidade de botões: 4; Conexão: USB; Cabo: Nylon trançado 1,80 metros; LED: Pulsante; Material: Plástico ABS; Alimentação: Via USB. <b>Marca: Kmex</b> <b>Modelo: MOA8</b>	unid.	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
06	<b>Pendrive 16Gb:</b> Conectividade USB 2.0.; Tipo de conector: USB-A.; Dimensões: 17.6mm de largura, 41.5mm de altura e 7.4mm de profundidade.; sem tampa. <b>Marca: Multilaser</b> <b>Modelo: PD588</b>	unid.	10	R\$ 21,78	R\$ 217,80
				<b>Total</b>	<b>R\$ 1.257,80</b>



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 1.257,80 (mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

**Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. O local de entrega será no Departamento de Informática do Prédio da Prefeitura, localizada na Avenida Itália nº 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

**Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

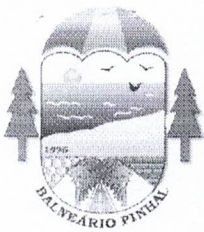
d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**Cláusula Sétima: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 122 0103 1006 44905287000000 4931 - 10519.8

**PGM**

0301 04 122 0003 1003 44905299000000 0001 - 806.0

0301 04 243 0146 2049 44905299000000 0001 - 1684.5

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

0401 04 122 0106 1003 44905233000000 0001 - 2194.6

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

1101 08 244 0011 2041 3390 3024000000 1077 - 19083.7

**Secretaria Municipal de Obras**

0701 04 122 0007 2024 33903024000000 0001 - 8425.5

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

1001 18 541 0010 2039 33903024000000 0001 - 17882.9

**Secretaria Municipal de Finanças**

0501 04 122 0005 1003 44905230000000 0001 - 2290.0

**Cláusula Oitava: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

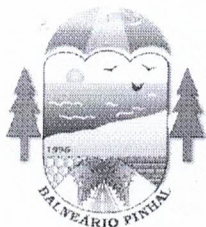
10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0018/2022;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandai/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 25 de maio de 2022.


  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**


GABRIEL CONSUL  
FERREIRA:00783014082

Assinado de forma digital por GABRIEL  
CONSUL FERREIRA:00783014082  
Dados: 2022.05.30 14:06:40 -03'00'

**PPL COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
**CIC/MF nº 008.702.120/01**  
**CI/SSP/RS nº 1087960629**

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF nº 783.104.580/53**  
**CI/SSP/RS nº 9064649792**